



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (35) 3371-5002 ou do e-mail licitacaopassa4@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Passa Quatro da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página [www.passaquatro.mg.gov.br](http://www.passaquatro.mg.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017**

Razão Social/Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Representante Legal \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nº do Registro na Junta Comercial: \_\_\_\_\_

Data do Registro na Junta Comercial: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.passaquatro.mg.gov.br](http://www.passaquatro.mg.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
RG



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

---

## PREÂMBULO

---

<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	:	Nº 016/2017
<b>MODALIDADE</b>	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
<b>OBJETO</b>	:	Registro de preços para futuras e eventuais CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I.
<b>TIPO</b>	:	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	:	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tenente Viotti, nº 331 - Centro, Passa Quatro.
<b>DATA DE ABERTURA</b>	:	<b>03 DE FEVEREIRO DE 2017</b>
<b>HORÁRIO</b>	:	<b>9:00H (NOVE HORAS)</b>
<b>CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES</b>	:	Na internet, no site <a href="http://www.passaquatro.mg.gov.br">www.passaquatro.mg.gov.br</a> , no quadro de avisos ou na sala do Setor de Licitações, no endereço da prefeitura.
<b>ESCLARECIMENTOS</b>	:	Pelo e-mail: <a href="mailto:licitacaopquatro@gmail.com">licitacaopquatro@gmail.com</a> , telefone (35) 3371-5007 ou fax (35) 3371-5002

O **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO**, com sede na Rua Tenente Viotti nº 331, Centro, nesta Cidade, CEP 37.460.000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, torna pública, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Licitatório nº 016/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 007/2017, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 5.070/08 e 5.072/08, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em conformidade com as disposições deste Edital, e respectivos Anexos.

## I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão será processado em sessão pública presencial, a ser realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, situada na Rua Tenente Viotti, nº 331 – Centro, no dia **03 de Fevereiro de 2017, às 09h:00min**, iniciando-se pelo credenciamento das empresas interessadas, passando-se em seguida ao processamento da sessão.



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Passa Quatro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 018/17, anexa aos autos do processo em epígrafe.

1.3. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência (Descrição Itinerários);
- Anexo II – Minuta de Contrato;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo V - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da Qualificação;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- Anexo VIII – Modelo da Proposta Comercial
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

### II - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

2.1.1. O transporte escolar ora licitado objetiva o atendimento dos alunos devidamente matriculados e com frequência regular na rede pública de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, em conformidade com o calendário escolar do Município de Passa Quatro e das Escolas Estaduais aqui instaladas.

2.1.2. Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo “in totum”.

### III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. O edital encontra-se disponível na internet, no site [www.passaquato.mg.gov.br](http://www.passaquato.mg.gov.br) ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala do Setor de Licitações, no horário de 8 às 12 horas e 14 às 16 horas, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, referente às cópias reprográficas.

3.1.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.passaquato.mg.gov.br](http://www.passaquato.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial, com vista verificar possíveis alterações e avisos.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacaopquatro@gmail.com](mailto:licitacaopquatro@gmail.com) ou via fax (35) 3371-2002, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

3.2.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site [www.passaquato.mg.gov.br](http://www.passaquato.mg.gov.br) no link “licitações” na aba correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.3. No link “licitações” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3.4. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacaopquatro@gmail.com](mailto:licitacaopquatro@gmail.com), com assinatura eletrônica, ou protocolizada na sala do Setor de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

3.5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.5.1. Os documentos citados no subitem 3.5 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

3.5.2. O Tribunal não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que sejam intempestivas, caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a).

3.5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

3.5.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

#### IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) suspensão de participar em licitação e impedida de contratar o Município de Passa Quatro
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) com falência decretada ou em liquidação judicial ou extrajudicial;



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

- d) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- e) em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- g) compostas de vereadores, deputados e senadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

4.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas nas normas pertinentes, que disciplinam a presente licitação e o ajuste correspondente.

### V - DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital a empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal da empresa proponente:

5.1.1.1. O estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.3. no caso de microempreendedor individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor;

5.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Tratando-se de procurador:

5.1.2.1. Instrumento de procuração público ou particular ou Carta de Credenciamento, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociarem a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.1 a 5.1.1.5 que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.2. A LICITANTE deverá apresentar, também, no ato do credenciamento, a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 (Modelo Anexo IV).

5.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

5.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.6. Os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, exceção para os emitidos via Internet.

5.7. Não serão aceitos documentos enviados por fax, protocolos ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

5.8. A LICITANTE que não apresentar o documento de credenciamento nos termos definidos no item 5.1 e respectivos subitens ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, ficará impossibilitada de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardado o direito de assistir à sessão pública.

5.9. Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **VI – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS**

6.1. A licitante, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, **em separado (fora dos envelopes de documentação ou proposta), no ato do credenciamento:**

6.1.1. comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. A declaração deverá observar o modelo constante do Anexo VII deste Edital e ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e deverá ser prestada com plena veracidade.

6.1.2. no caso de microempreendedor individual, a declaração poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor;



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

6.1.3. no caso de Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte a declaração de enquadramento poderá ser substituída pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, conforme Art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30 de Abril de 2007.

6.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.3. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente a não fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública, retirando seus envelopes.

**6.4. Não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação, que não serão abertos no início da respectiva sessão.**

### VII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento das propostas comerciais e os documentos de habilitação, em dois envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta**  
**Pregão nº 007/2017**  
**Processo nº 016/2017**

**Envelope nº 2 – Habilitação**  
**Pregão nº 007/2017**  
**Processo nº 016/2017**

7.2. Os envelopes de documentação e propostas, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Quatro até a data e hora definidas no Preâmbulo deste Edital, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

7.2.1. Se a empresa interessada participe do certame somente enviando os envelopes pelo correio, deverá criar um terceiro envelope com o título – CREDENCIAMENTO e colocar dentro do mesmo os documentos exigidos no item III – Credenciamento e item VII – Da participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas.

### VIII - DA PROPOSTA DE PREÇO



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

8.1. O envelope nº 1 deverá conter a “**PROPOSTA DE PREÇO**”, conforme descrito nas alíneas abaixo:

8.1.1. ser apresentada em uma (1) via, em conformidade com o modelo de proposta e especificações contidas no Anexo VIII, impressa em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com suas páginas numeradas sequencialmente, datada, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante ou representante credenciado.

8.1.2. Cabeçalho indicando o nome ou razão social da proponente, nº do CNPJ, seu endereço completo, telefone, e-mail, bem como o nome e nº do RG e CPF de seu representante legal.

8.1.3. Número do processo e do Pregão.

8.1.4. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação do valor ofertado;

8.1.5. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como exemplo: combustível, manutenção mecânica, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

8.1.6. ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

8.2. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas, que:

8.2.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável.

8.2.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.2.4. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos estimados pela Divisão de Compras da Prefeitura M. de Passa Quatro.

8.3. Ocorrendo divergências entre os preços grafados em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

### **IX – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

O envelope nº 2 deverá conter os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, conforme descrito nas alíneas abaixo:

#### **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Serão considerados os documentos apresentados para fins do credenciamento, conforme item V.





# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

### 9.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- c) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião no presente certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.2 implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

### 9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica Do Condutor do veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos mediante apresentação dos respectivos documentos:

9.3.1. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do motorista que irá dirigir o veículo, na categoria D ou E.

9.3.2. Comprovante de pontuação DETRAN NET, constando não ter o condutor cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, conforme art. 138, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro

9.3.3. Carteira referente ao curso de condutor escolar com prazo de validade vigente.

9.3.4. Comprovação do vínculo com a licitante, através da apresentação de:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) Contrato de prestação de serviços, se autônomo;
- c) Contrato Social e de sua última alteração, se houver, no caso de sócio da empresa licitante.

9.3.5. Certificado de Regularidade e Licenciamento do veículo, referente aos anos de 2016 e 2017 ou, no caso do exercício de 2017, o comprovante de pagamento das parcelas vencidas do IPVA, seguro obrigatório e taxa de licenciamento.

9.3.5.1. Caso o veículo não seja de propriedade do proponente, faz necessária a apresentação de autorização formal de uso veículo, emitida pelo proprietário, outorgando ao proponente poderes para utilização e administração do citado bem na exploração de contratos para transporte de alunos;



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

9.3.6. Certificado de inspeção veicular semestral, emitido por empresa credenciada pelo INMETRO, obedecidas as normas do Código de Trânsito Brasileiro, em especial as contidas no art. 136 do citado diploma legal (Lei nº 9.503 de 23/09/1997).

### **9.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

9.4.1 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988. (Anexo V)

9.4.2 - Certidão de distribuição de feitos cíveis, demonstrando não tramitar contra a empresa nenhum processo de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação;

9.4.3– Declaração da licitante, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666/93. (Anexo VI).

### **9.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

9.5.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.5.2 – É de responsabilidade da empresa contratada a renovação das certidões exigidas neste edital que venham a perder a validade durante a vigência do contrato.

9.5.3 – Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipais, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

9.5.4 – A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

9.5.5 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.5.6 – Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, as documentações a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

9.5.7 – Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará a apresentação da CND referente a matriz.

9.5.8 – Os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, exceção para os emitidos via Internet.

### **X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

10.1 - No dia, horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

10.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

10.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- c) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

10.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.4.1 – Participará dos lances verbais a **LICITANTE** que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos seguintes termos:

10.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno e microempreendedor individual porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

10.8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

10.8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

10.8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

10.8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

10.8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação,



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.8.1;

10.8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.9 – Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

10.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

### **XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

12.1 – Ao final da sessão, será assinada pelos representantes a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será de 01 ano;

12.2 – O prazo de execução do contrato administrativo será até **31 de dezembro de 2017**, a contar de sua assinatura, podendo ser assinado outro contrato, tantos quantos forem necessários, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de preços;

12.3–O objeto desta licitação não será efetuado de uma única vez, mas sim de acordo com a prestação do serviço semanalmente ou mensalmente;

12.4–O transporte escolar só será efetuado pela empresa vencedora do presente processo licitatório, cabendo a Secretaria M. de Educação, informar mensalmente o número de dias trabalhados, as faltas ocorridas, a interrupção da prestação do serviço e qualquer ocorrência relativa à prestação dos serviços, ficando sob sua responsabilidade o recebimento do objeto deste pregão;

12.5– Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil;

12.6 – A Quilometragem estabelecida no anexo I é estimada e serve como referência, podendo o Município acrescê-la ou suprimi-la em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de execução “in totum”.

12.7 – A execução do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços;

12.8 – O automóvel deverá ser fornecido juntamente com o motorista com experiência, o qual será de inteira responsabilidade do contratado, inclusive quanto às despesas de deslocamento, estadia, alimentação e salário do mesmo;

12.9 – Deverão estar inclusos no preço ainda, todas as despesas referentes à manutenção como trocas de óleos lubrificantes/hidráulicos, filtros, peças de reposição, manutenção, abastecimento e outros;

12.10 – Em caso de quebra do automóvel, que comprometa a prestação dos serviços, a contratada deverá fornecer outro de sua propriedade ou de sua locação, sob sua total responsabilidade e nas mesmas condições contratadas, até que sejam sanadas as irregularidades ou até que finde o contrato.

### **XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, situada à Rua Tenente Viotti, n.º 331, centro de Passa Quatro – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

13.1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado novamente a partir de sua apresentação válida.

13.3 - No ‘corpo’ da nota fiscal/fatura deverá conter o nº. da Licitação, do Pregão, e a mesma deverá ser encaminhada diretamente para o setor requisitante acompanhadas da requisição de compra para conferência dos quantitativos entregues.



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

13.4 - Para a efetivação dos pagamentos, obrigatoriamente deverá a empresa contratada apresentar o Certificado de Regularidade com o FGTS e a Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

13.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.5.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.5.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

13.5.2. - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.5.2.1 – Vedada a emissão de Cartas de Crédito para complementar os quantitativos das Notas Fiscais, cuja mesma deverá ser emitida com as quantidades exatas do respectivo pedido.

13.6 - No 'corpo' da nota fiscal/fatura ou recibo deverão conter as seguintes informações:

**a) nº do Processo (016/2017);**

**b) nº do Pregão (007/2017);**

#### **XIV - DA CONTRATAÇÃO**

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato onde serão registrados os preços ofertados, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo II;

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Passa Quatro, junto ao Departamento de Compras para assinar o termo de contrato;

14.3 – Considerar-se-á vencido o contrato quando expirado o prazo estabelecido no subitem 14.2.

14.4 – A recusa injustificada por parte da **ADJUDICATÁRIA**, para assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a **ADJUDICATÁRIA** infratora ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, além de outras sanções legais cabíveis.

14.5 – Não atendendo a **ADJUDICATÁRIA** à convocação para assinatura do contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra **LICITANTE**, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da Prefeitura Municipal de Passa Quatro na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5.1 – Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação exigidos no Edital em plena validade.

14.5.2 – O disposto no subitem 14.4 não se aplica às **LICITANTES** remanescentes convocadas para assinar o contrato nos termos e condições da **ADJUDICATÁRIA**, quando esta deixar de cumpri-la.

14.6 - A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

14.7 - Somente será admitida a subcontratação parcial dos serviços em situações específicas, plenamente justificadas pela licitante vencedora que contratar com o Município de Passa Quatro, que deverá submeter o pleito à análise prévia da Prefeitura, que poderá aprová-lo ou não.

14.8 - No caso de subcontratação parcial dos serviços, a subcontratada deverá comprovar possuir os mesmos requisitos de habilitação exigidos na licitação.

14.9 - Em que pese a responsabilidade solidária da licitante vencedora que contratar com o Município de Passa Quatro e da sua subcontratada, relativamente à execução do objeto da subcontratação, permanecerá



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

inalterada a responsabilidade direta e integral da licitante vencedora que contratar com o Município relativamente ao objeto integral do contrato perante o Município de Passa Quatro

14.10 - A participação na licitação implica para a licitante vencedora que contrate com o Município de Passa Quatro e sua subcontratada integral e irretratável aceitação dos termos e condições estabelecidas neste Edital, obrigando-as à observância do mesmo, das normas técnicas gerais e especiais pertinentes aos serviços licitados, das normas administrativas do Município de Passa Quatro e da legislação vigente aplicáveis.

### **XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:

a) advertência por escrito;

b) multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

c) multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante; por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;

e) rescisão do termo de contrato;

f) declaração de inidoneidade para licitar.

15.2- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

15.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.4 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

15.5 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

### **XVI - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO**

16.1 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

16.2 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 12.2 do Edital, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão nº 007/2017;

16.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

16.2.2 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.2- Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

16.3 - As dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar(em) a(s) despesa(s) de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2017, conforme verba(s) a seguir especificada(s):

#### **Manutenção do Programa Transporte Escolar**



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

163– 02.03.03.12.361.0008.4.041.3.3.90.39.00/101-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação.

163– 02.03.03.12.361.0008.4.041.3.3.90.39.00/147-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Transferência do Salário-Educação.

163– 02.03.03.12.361.0008.4.041.3.3.90.39.00/145-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.(PNATE)

## XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

17.3 - O contrato firmado com esta Prefeitura Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

17.4 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e/ou Internet ou ainda em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir destas publicações;

17.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Passa Quatro - MG.

Passa Quatro/MG, 18 de janeiro de 2017.

**CARLOS ALBERTO DE MOURA**  
Pregoeiro

De Acordo: \_\_\_\_\_

**EDRIANE MONTEIRO BARBOSA**  
Assessora Jurídica – OAB/MG nº 98.354





# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

### Anexo I – Termo de Referência

#### 01 - Objeto:

1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I , pelo menor Preço por **ITEM**, conforme normas e condições definidas neste ato termo, no Edital e em seus anexos.

1.2 – Transporte de uso **EXCLUSIVO** escolar, podendo ter a companhia de monitor(a) durante os trajetos.

#### 02 - Justificativa:

2.1 - Obrigatoriedade da oferta de transporte gratuito, mesmo que em locais de difícil acesso, aos alunos residentes na zona rural e bairros afastados.

#### 03 - Do Veículo e do Motorista

3.1- Todos os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser inspecionados por empresa credenciada pelo **INMETRO** com fornecimento do Certificado de inspeção veicular, e deverão ser obedecidas as normas legais constantes no artigo 1º e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 de 23/09/1997.)

3.2 – A coordenação e fiscalização do transporte, objeto da presente licitação, e da conduta dos condutores dos veículos no período de execução do serviço, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

3.3 – A contratada deverá proceder ao transporte somente de alunos e professores que estiverem devidamente identificados, vedada a utilização do transporte escolar por qualquer outro tipo de usuário;

3.4 – A contratada deverá observar, rigidamente, os horários de início e término das aulas, sob pena de rescisão contratual.

3.5 – Em caso de urgência ou emergência a diretora da escola poderá solicitar que a empresa contratada realize transporte de aluno ou professor, o fato deverá ser justificado por documentos, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

3.6 – Caso o motorista não faça a linha devido a intempéries e temporais, o mesmo não receberá nenhum valor monetário, vez que o serviço não foi prestado, porém não sofrerá nenhuma penalidade.

3.7 – Caso ocorra ingestão de bebidas alcoólicas pelos motoristas, comprovada pelo bafômetro, durante a prestação dos serviços, o contrato poderá ser rescindido.

3.8 – O veículo destinado ao transporte dos alunos deverá possuir identificação externa do tipo **FAIXA**, escrito **TRANSPORTE ESCOLAR**, nos moldes estabelecidos pela Legislação de Trânsito.

3.9 - O serviço prestado fica condicionado à comprovação do **SEGURO OBRIGATÓRIO DO VEÍCULO E SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS A PASSAGEIROS** após a assinatura do contrato.

#### 04 - Condições necessárias para a execução do objeto

As licitantes serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

### 05 – Do valor proposto/julgamento

5.1 - Os preços dos serviços serão julgados no regime de Menor Preço por **ITEM**, mediante desconto ofertado sobre o preço médio apurado na pesquisa prévia de preços.

5.1.1. Cada rota/linha corresponde a um item.

5.2 – O preço máximo estipulado por item é o preço médio, estabelecido para cada rota/linha, conforme Item 06 deste termo de referência.

### 06 – Das Linhas de Transporte e suas Especificações:

#### **Linha 01: Bairros Ferreirinha e Jurema.**

Veículo com capacidade mínima para 08 passageiros.

#### **Horário: 6h00 às 07h00**

Viagem de ida: Origem: EENSA. Destinos: Jurema e Ferreirinha. (13,6 km)

Viagem de volta: Origem: Ferreirinha. Destinos: Jurema, EENSA. (13,6 km).

Total do percurso: 27,2 km.

#### **Horário: 07h00 às 07h30**

Viagem de ida: Origem: EENSA. Destinos: Estrada da Serrinha. (2,3 km)

Viagem de volta: Origem: Estrada da Serrinha. Destinos: EECATR, EENSA. (2,7 km).

Total do percurso: 5,0 km.

#### **Horário: 11h30 às 13h00**

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destinos: Jurema e Ferreirinha. (13,6km).

Viagem de volta. Origem: Ferreirinha. Destinos: Jurema, EENSA. (13,6 km)

Total do percurso: 27,2 km.

#### **Horário: 17h30 às 18h30**

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destinos: Jurema, Ferreirinha. (13,6 km).

Viagem de volta. Origem: Ferreirinha. Destinos Jurema e EENSA. (13,6 km).

Total do percurso: 27,2 km.

Total geral da linha: 86,6 km/dia.

**Valor máximo por km/dia percorrido: R\$ 225,16**

---

#### **Linha 02: Bairro Jurema**

Veículo com capacidade mínima para 08 passageiros.

#### **Horário: 06h00 às 07h00**

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destinos: Jurema. (9,7 km).

Viagem de volta: Origem: Jurema. Destino: Cova da Onça, APAE e EENSA. (11,9 km).

Total do percurso: 21,6 km.

#### **Horário: 07h05 às 08h00**

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Jurema, Canto. (11,7 km).



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

Viagem de volta. Origem: Canto. Destino: Jurema, EENSA. (11,7km).

Total do percurso: 23,4 km

### **Horário: 08h05 às 13h00**

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: APAE, Cova da Onça, Jurema e Canto. (13.9 km)

Viagem de volta. Canto. Destino: Jurema, EENSA. (11,7 km).

Total do percurso: 25,6 km.

Total geral da linha: 70,6 km/dia

**Valor máximo por km/dia percorrido: R\$ 183,56**

---

### **Linha 03: Bairro Quilombo**

Veículo com capacidade mínima para 11 passageiros.

### **Horário: 06h10 às 06h50.**

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Quilombo. (7,3 km)

Viagem de volta. Origem: Quilombo. Destino: Escola do Quilombo, EENSA. (7,3 km).

Total do percurso: 14,6 km.

### **Horário: 06h50 às 07h40.**

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Escola do Quilombo, Quilombo. (7,3 km).

Viagem de volta. Origem: Quilombo. Destinos: Escola do Quilombo, Escola do Futuro, Lourdes, EENSA, APAE, EENSA (9,7 km).

Total do percurso: 17,0 km.

### **Horário: 11h00 às 11h20**

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destinos: Escola do Quilombo, Ponto Final. (7,3 km).

Viagem de volta. Origem: Ponto Final. Destinos: Escola do Quilombo, Quilombo de Baixo. (2,3 km).

Total do percurso: 9,6 km

### **Horário: 11h20 às 11h50**

Viagem de ida. Destino: Quilombo de Baixo. Destino: Escola do Quilombo. (1,5 km)

Viagem de volta. Origem: Escola do Quilombo. Destinos: Lourdes, APAE, EENSA. (9,5 km).

Total do percurso: 11 km

### **Horário: 11h50 às 12h30**

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destinos: Escola do Futuro, Lourdes, Quilombo. (7,5 km)

Viagem de volta. Origem: Quilombo. Destino: Lourdes, EENSA. (7,3 km).

Total do percurso: 14,8 km.

### **Horário: 16h30 às 18h30**

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destinos: APAE, Escola do Futuro, Lourdes, Quilombo. (9,7 km)

Viagem de volta. Origem: Quilombo. Destino: EENSA. (7,3 km)

Total do percurso: 17,0 km.

### **Horário: 22h30 às 23h00.**



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Quilombo (7,3 km)  
Viagem de volta. Origem: Quilombo. Destino: EENSA (7,3 km)  
Total do percurso: 14,6 km.

Total geral da linha: 98,6 km/dia  
**Valor máximo por dia percorrido: R\$ 256,36**

---

### **Linha 04: Bairros Serrinha e Palmital.**

Veículo com capacidade mínima para 11 passageiros.

#### **Horário: 05h15 às 07h00**

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Serrinha. (15,5 km)  
Viagem de volta. Origem: Serrinha. Destino: Palmital, Escola de Tronqueiras, EENSA. (15,5km)  
Total do percurso: 31 km.

#### **Horário: 11h30 às 13h00**

Viagem de ida. Origem: EENSA, Escola de Tronqueiras, Palmital, Serrinha. (15,5 km).  
Viagem de volta. Origem: Serrinha. Destino: EENSA. (15,5 km)  
Total do percurso: 31 km.

#### **Horário: 17h30 às 19h10**

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Palmital, Serrinha. (15,5 km)  
Viagem de volta. Origem: Serrinha. Destino: EENSA. (15,5 km)  
Total do percurso: 31 km.

Total geral da linha: 93 km/dia  
**Valor máximo por dia percorrido: R\$ 241,80**

---

### **Linha 05: Bairros Palmital, Santana, Serrinha e Tapera**

Veículo com capacidade mínima para 08 passageiros.

#### **Horário: 06h00 às 07h00**

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Santana e Tapera. (16,5 km)  
Viagem de volta. Origem: Tapera. Destino: Escola de Tronqueiras, EENSA. (11,4 km)  
Total do percurso: 27,9 km.

#### **Horário: 11h30 às 12h30**

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Tronqueiras, Palmital, Santana e Tapera. (16,5 km).  
Viagem de volta. Origem: Tapera. Destino: Palmital e EENSA. (11,4 km)  
Total do percurso: 27,9 km

#### **Horário: 16h50 às 18h30.**

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Escola de Tronqueiras, Palmital, Santana e Tapera.(16,5 km).  
Viagem de volta. Origem: Tapera. Destino: EENSA. (11,4 km)  
Total do percurso: 27,9 km.



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

Total geral da linha: 83,7 km/dia

**Valor máximo por dia percorrido: R\$ 217,62**

---

### **Linha 06: Bairro Selinha**

Veículo com capacidade mínima para 20 passageiros

#### **Horário: 06h00 às 06h30.**

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Selinha de Cima. (7,2 km)

Viagem de volta. Origem: Selinha de Cima. Destino: Escola de Tronqueiras, EENSA. (7,2 km)

Total do percurso: 14,4 km

#### **Horário: 11h30 às 12h10.**

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Escola de Tronqueiras, Selinha de Cima. (7,2 km).

Viagem de volta: Origem: Selinha de Cima. Destino: Escola de Tronqueiras e EENSA. (7,2 km).

Total do percurso: 14,4 km.

#### **Horário: 16h30 às 17h10.**

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Escola, Selinha de Cima. (7,2 km).

Viagem de volta. Origem: Selinha de Cima. Destino: EENSA. (7,2 km).

Total do percurso: 14,4 km

#### **Horário: 17h30 às 18h00.**

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Selinha de Cima. (7,2 km)

Viagem de volta. Origem: Selinha de Cima. Destino: EENSA. (7,2 km)

Total do percurso: 14,4 km.

Total geral da linha: 57,6 km/dia

**Valor máximo por dia percorrido: R\$ 156,67**

---

### **Linha 07: Bairro Paiolino**

Veículo com capacidade mínima para 08 passageiros.

#### **Horário: 05h30 às 07h15.**

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Paiolino. (14,3 km)

Viagem de volta. Origem: Paiolino. Destino: Escola de Tronqueiras, APAE e EENSA.  
(19,3 km)

Total do percurso: 33,6 km

#### **Horário: 10h30 às 12h15.**

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Paiolino. (14,3 km)

Viagem de volta: Paiolino. Destino: Escola de Tronqueiras, APAE e EENSA. (19,3 km)

Total do percurso: 33,6 km

#### **Horário: 12h20 às 16h00**



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Lourdes e Paiolinho. (16,9 km)

Viagem de volta. Origem: Paiolinho. Destino: EENSA. (14,3 km)

Total do percurso: 31,2 km.

### **Horário: 17h30 às 18h30.**

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Lourdes, Paiolinho. (16,9 km)

Viagem de volta. Origem: Paiolinho. Destino: EENSA. (14,3 km)

Total do percurso: 31,2 km

Total geral da linha: 129,6 km/dia

**Valor máximo por dia percorrido: R\$ 336,96**

---

### **Linha 08: Bairro Serra dos Lamins**

Veículo com capacidade mínima para 11 passageiros.

### **Horário: 06h00 às 07h30.**

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Serra dos Lamins. (12,0 km).

Viagem de volta. Origem: Serra dos Lamins. Destino: EENSA. (12,0 km).

Total do percurso: 24,0 km.

### **Horário: 11h30 às 12h30.**

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Serra dos Lamins. (12,0 km).

Viagem de volta. Origem: Serra dos Lamins. Destino: EENSA. (12,0 km).

Total do percurso: 24,0 km.

### **Horário: 17h30 às 18h15**

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Escola de Tronqueiras e Serra dos Lamins. (17,0 km)

Viagem de volta. Origem: Serra dos Lamins. Destino: EENSA. (12,0 km)

Total do percurso: 29,0 km.

Total geral da linha: 77,0 km/dia

**Valor máximo por dia percorrido: R\$ 200,20**

---

### **Linha 09: Bairro Registro de Cima**

Veículo com capacidade mínima para 14 passageiros

### **Horário: 06h00 às 06h50**

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Registro de Cima. (10,8 km)

Viagem de volta. Origem: Registro de Cima. Destino: EENSA. (10,8 km).

Total do percurso: 21,6 km

### **Horário: 06h50 às 07h30**

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Monte Verde. (8,5 km).

Viagem de volta. Origem: Monte Verde. Destino: Fazenda Velha, Capemi, EENSA. (8,7 km).



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

Total do percurso: 17,2 km

### **Horário: 11h30 às 12h30**

Viagem de ida: Origem: EENSA. Destino: Pinheirinhos, Monte Verde, Sede da Fazenda, Rodovia, Registro de Cima. (23 km).

Viagem de volta. Origem: Registro de Cima. Destino: Pinheirinhos, Lourdes, EENSA. (10,8 km).

Total do percurso: 33,8 km.

### **Horário: 16h50 às 18h00.**

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Lourdes, Pinheirinhos, Sede da Fazenda, Registro de Cima. (23 km).

Viagem de volta: Origem: Registro de Cima. Destino: EENSA. ( 10,8 km).

Total do percurso: 33,8 km.

Total geral do percurso: 106,4 km/dia.

**Valor máximo por dia percorrido: R\$ 283,02**

---

### **Linha 10: Bairro Registro de Baixo**

Veículo com capacidade mínima para 14 passageiros.

### **Horário: 06h00 às 06h50.**

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Registro de Baixo. (9,3 km).

Viagem de volta. Origem: Registro de Baixo. Destino: Gomeira, Pinheirinhos, Lourdes, EENSA. (13,6 km).

Total do percurso: 22,9 km.

### **Horário: 07h00 às 07h20**

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Registro de Baixo. (9,3 km).

Viagem de volta. Origem: Registro de Baixo. Destino: Lourdes, EENSA. (9,6 km)

Total do percurso: 18,9 km.

### **Horário: 11h30 às 12h00.**

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Pinheirinhos, Gomeira, Registro de Baixo. (13,6 km)

Viagem de volta. Origem: Registro de Baixo. Destino: Pinheirinhos, Escola do Futuro, Lourdes, EENSA. (10 km).

Total do percurso: 23,6 km.

### **Horário: 12h05 às 12h30.**

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Lourdes e Registro de Baixo. (9,3 km)

Viagem de volta. Origem: Registro de Baixo. Destino: Lourdes, EENSA. (9,3 km).

Total do percurso: 18,6 km.

### **Horário: 16h20 às 16h40.**

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Escola do Futuro, Pinheirinhos. (4,6 km)

Viagem de volta. Origem: Pinheirinhos. Destino: EENSA. (4,4 km)

Total do percurso: 9,0 km



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

**Horário: 16h50 às 17h30.**

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Lourdes, Pinheirinhos e Registro de Baixo. (9,3 km).

Viagem de volta. Origem: Registro de Baixo. Destino: EENSA. (9,3 km)

Total do percurso: 18,6 km

Total geral do percurso: 111,6 km/dia.

**Valor máximo por dia percorrido: R\$ 296,85**

---

**Linha 11: Bairros Sertão dos Almeidas e Ibama**

Veículo com capacidade para 08 passageiros.

**Horário: 06h00 às 07h00**

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Sertão dos Almeidas. (8,2 km)

Viagem de volta. Origem: Sertão dos Almeidas. Destino: Mato Dentro, EENSA. (8,2 km)

Total do percurso: 16,4 km

**Horário: 07h00 às 07h30.**

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Ibama (2,2 km).

Viagem de volta. Origem: Ibama. Destino: Roosevelt (2,2 km)

Total do percurso: 4,4 km.

**Horário: 07h30 às 08h00.**

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Ibama, Escola do Futuro (4,3 km).

Viagem de volta. Origem: Escola do Futuro. Destino: EENSA (2,1 km)

Total do percurso: 6,4 km.

**Horário: 11h30 às 12h30**

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Mato Dentro, Sertão. (8,2 km)

Viagem de volta. Origem: Sertão. Destino: Mato Dentro, EENSA. (8,2 km)

Total do percurso: 16,4 km.

**Horário: 12h30 às 13h30**

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Escola do Futuro, Ibama, Escola do Futuro. (8,5 km)

Viagem de volta. Origem: Escola do Futuro. Destino: EENSA. (2,1 km)

Total do percurso: 10,6 km

**Horário: 16h30 às 17h20.**

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Escola do Futuro, Ibama. (6,4 km)

Viagem de volta. Origem: Ibama. Destino: EENSA. (2,2 km)

Total do percurso: 8,6 km

**Horário: 17h30 às 18h30.**

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Mato Dentro, Sertão dos Almeidas (8,2 km)

Viagem de volta. Origem: Sertão dos Almeidas. Destino: EENSA. (8,2 km)

Total do percurso: 16,4 km.





# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

Total geral do percurso: 79,2 km/dia.

**Valor máximo por dia percorrido: R\$ 205,92**

---

### **Linha 12: Bairro Sertão dos Martins**

Veículo com capacidade mínima para 11 passageiros.

Horário: 05h00 às 07h00

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Sertão. (18,1 km)

Viagem de volta. Origem: Sertão. Destino: EENSA. (18,1 km)

Total do percurso: 36,2 km

Horário: 07h30 às 11h00

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Sertão. (18,1 km)

Viagem de volta. Origem: Sertão. Destino: EENSA. (18,1 km)

Total do percurso: 36,2 km

Horário: 12h00 às 14h00

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Sertão. (18,1 km)

Viagem de volta. Origem: Sertão. Destino: EENSA. (18,1 km)

Total do percurso: 36,2 km

Total geral do percurso: 108,6 km/dia.

**Valor máximo por dia percorrido: R\$ 282,36**

---

### **Linha 13: Sertão dos Martins**

Veículo com capacidade mínima para 8 passageiros.

Horário: 5h30 às 6h30

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Sertão. (18,1 km)

Viagem de volta. Origem: Sertão, Lourdes, APAE, EENSA. (20,4 km)

Total do Percurso: 38,5 km.

Horário: 11h30 às 12h30.

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: APAE, Lourdes, Sertão. (20,4 km)

Viagem de volta. Origem: Sertão. Destino: EENSA. (18,1 km)

Total do percurso: 38,5 km

Total geral do percurso: 77 km/dia.

**Valor máximo por dia percorrido: 200,20**

---

### **Linha 14: Bairro Sertão dos Martins**

Veículo com capacidade mínima para 08 passageiros.



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

Horário: 05h00 às 07h00

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Sertão. (18,1 km)

Viagem de volta. Origem: Sertão. Destino: Lourdes, EENSA. (18,1 km)

Total do percurso: 36,2 km

Horário: 11h30 às 16h00

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Lourdes, Sertão. (18,1 km)

Viagem de volta. Origem: Sertão. Destino: EENSA. (18,1 km)

Total do percurso: 36,2 km

Horário: 17h00 às 18h00

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Lourdes, Sertão. (18,1 km)

Viagem de volta. Origem: Sertão. Destino: EENSA. (18,1 km)

Total do percurso: 36,2 km

Total geral do percurso: 108,6 km/dia.

**Valor máximo por dia percorrido: R\$ 282,36**

---

### **Linha 15: Bairros Caxambu, Tapera e Morro**

Veículo com capacidade mínima para 08 passageiros

Horário: 06h00 às 06h50.

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Tapera. (9,8 km)

Viagem de volta. Origem: Tapera. Destino: EENSA. (9,8 km)

Total do percurso: 19,6 km

Horário: 07h00 às 07h30.

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Caxambu. (7,8 km)

Viagem de volta. Origem: Caxambu. Destino: Pinheirinhos, Lourdes e EENSA. (7,8 km).

Total do percurso: 15,6 km

Horário: 11h30 às 12h00

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Pinheirinhos e Caxambu. (7,8 km)

Viagem de volta. Origem: Caxambu. Destino: Pinheirinhos, Lourdes e EENSA. (9,8 km).

Total do percurso: 17,6 km.

Horário: 12h10 às 13h00.

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Lourdes, Morro, Caxambu e Tapera. (11,8 km)

Viagem de volta. Origem: Tapera. Destino: EENSA. (9,8 km)

Total do percurso: 21,6 km

Horário: 16h50 às 17h30.

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Lourdes, Pinheirinhos e Caxambu. (7,8 km)

Viagem de volta. Origem: Caxambu. Destino: EENSA. (7,8 km)

Total do percurso: 15,6 km



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

Total geral do percurso: 90 km/dia.

**Valor máximo por dia percorrido: R\$ 234,00**

---

### **Linha 16: Bairros Caxambu, Silva e Serrinha**

Veículo com capacidade mínima para 08 passageiros

Horário: 06h00 às 06h30

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Silva e Caxambu. (10 km).

Viagem de volta: Origem: Caxambu. Destino: Pinheirinhos, Lourdes e EENSA. (7,8 km).

Total do percurso: 17,8 km.

Horário: 07h00 às 07h40

Viagem de ida: Origem: EENSA. Destino: Serrinha, Morro e Pinheirinhos. (12 km)

Viagem de volta: Origem: Pinheirinhos. Destino: Lourdes e EENSA. (05 km)

Total do percurso: 17 km.

Horário: 11h50 às 12h30.

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Lourdes, Serrinha, Pinheirinhos, Silva e Caxambu. (10 km).

Viagem de volta. Origem: Caxambu. Destino: Pinheirinhos, Lourdes e EENSA. (7,8 km)

Total do percurso: 17,8 km

Horário: 16h50 às 18h00.

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Lourdes, Pinheirinhos e Silva. (8,9km).

Viagem de volta. Origem: Silva. Destino: EENSA. (8,9 km).

Total do percurso: 17,8 km.

Total geral do percurso: 70,4 km/dia.

**Valor máximo por dia percorrido: R\$ 190,84**

---

### **Linha 17: Bairros Quilombinho e Tronqueiras**

Veículo com capacidade mínima para 11 passageiros.

Horário: 06h15 h às 06h55

Viagem de Ida: Origem: EENSA; Destino: Quilombinho (8 Km).

Viagem de Volta: Origens: Quilombinho; Destinos: Tronqueiras/ EENSA (8 Km).

Total do Percurso 16 Km/dia.

Horário: 07h00 h às 07h30

Viagem de Ida: Origem: EENSA; Destino: Tronqueiras (4 Km).

Viagem de Volta: Origem: Tronqueiras; Destinos: Apae/EENSA (4Km).

Total do Percurso: 8 Km/dia.

Horário: 11h30 às 12h20

Viagem de Ida: Origem: EENSA; Destino: Apae/Quilombinho (8Km).

Viagem de Volta: Origem: Quilombinho; Destinos: Apae/EENSA (8Km).



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

Total do Percurso: 16 Km/dia.

Horário: 12h20h às 13h00

Viagem de Ida: Origem: EENSA; Destinos: Quilombinho (8 Km).

Viagem de Volta: Origem: Quilombinho; Destinos: Tronqueiras/Apae/EENSA (8 Km).

Total do Percurso 16 Km/dia.

Horário: 16h50 às 17h30

Viagem de Ida: Origem: EENSA; Destino: Apae/Quilombinho (8 Km).

Viagem de Volta: Origem: Quilombinho; Destinos: Olaria/ EENSA (8 Km).

Total do Percurso: 16 Km/dia.

Horário: 17h30h às 18h30

Viagem de Ida: Origem: EENSA; Destino: Quilombinho (8 Km).

Viagem de Volta: Origem: Quilombinho; Destino: EENSA (8 Km).

Total do Percurso: 16 Km/dia.

Total geral do percurso: 88 km/dia

**Valor máximo por dia percorrido: R\$ 228,80**

---

### **Linha 18: Bairro Pé do Morro**

Veículo com capacidade para 14 passageiros.

Horário: 06h30 à 07h30

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Sapé, Pé do Morro. (7.0 km)

Viagem de volta: Origem: Pé do Morro. Destino: Capemi e EENSA. (11,1 km).

Total do Percurso: 18,1 km.

Horário: 11h30 à 13h00

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Pé do Morro, Canavial, Jardimzinho, Olaria. (26 km)

Viagem de volta: Origem: Olaria. Destino: Pé do Morro e EENSA. (11,9 km).

Total do Percurso: 37,9 km.

Horário: 15h30 à 16h20

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Capemi e Pé do Morro. (11,1 km)

Viagem de volta: Origem: Pé do Morro. Destino: Capemi e EENSA. (11,1 km).

Total do Percurso: 22,2 km.

Horário: 16h30 à 17h00

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Pé do Morro, Canavial e Olaria. (17,8 km)

Viagem de volta: Origem: Olaria. Destino: EENSA. (9,6 km).

Total do Percurso: 27,4 km.

Horário: 17h30 à 18h30

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Canavial, Jardimzinho e Olaria. (17,2 km)

Viagem de volta: Origem: Olaria. Destino: EENSA. (9,6 km).



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

Total do Percurso: 26,8 km.

Total geral do percurso: 132,4 km/dia

**Valor máximo por dia percorrido: R\$ 352,18**

---

### Linha 19: Bairro Caixa D'Água

Veículo com capacidade para 14 passageiros.

Horário: 06h50 à 07h10

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Caixa D'Água. (3,5 km)

Viagem de volta: Origem: Caixa D'Água. Destino: Roosevelt, EENSA. (3,5 km).

Total do Percurso: 7,0 km.

Horário: 07h10 à 07h30

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Caixa D'Água. (3,5 km)

Viagem de volta: Origem: Caixa D'Água. Destino: Roosevelt, EENSA. (3,5 km).

Total do Percurso: 7,0 km.

Horário: 07h30 à 08h00

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Caixa D'Água, Escola do Futuro. (6,4 km)

Viagem de volta: Origem: Futuro. Destino: EENSA. (2,1 km).

Total do Percurso: 8,5 km.

Horário: 11h10 à 11h30

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Hortelã e Lourdes. (4,7 km)

Viagem de volta: Origem: Lourdes. Destino: Caixa D'Água, EENSA. (5,8 km).

Total do Percurso: 10,5 km.

Horário: 11h45 à 12h00

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Caixa D'Água. (3,5 km)

Viagem de volta: Origem: Caixa D'Água. Destino: Roosevelt e EENSA. (3,5 km).

Total do Percurso: 7,0 km.

Horário: 12h00 à 12h20

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Caixa D'Água, Escola do Futuro. (6,4 km)

Viagem de volta: Origem: Escola do Futuro. Destino: Caixa D'Água, Roosevelt e EENSA. (6,4 km).

Total do Percurso: 12,8 km.

Horário: 16h20 à 16h40

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Escola do Futuro e Caixa D'Água. (6,4 km)

Viagem de volta: Origem: Caixa D'Água. Destino: Roosevelt e EENSA. (3,5 km).

Total do Percurso: 9,9 km.

Horário: 16h45 à 17h00

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Caixa D'Água. (3,5 km)

Viagem de volta: Origem: Caixa D'Água. Destino: Roosevelt e EENSA. (3,5 km).



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

Total do Percurso: 7,0 km.

Horário: 17h05 à 17h30

Viagem de ida. Origem: EENSA. Destino: Lourdes e Hortelã. (4,7 km)

Viagem de volta: Origem: Hortelã. Destino: Caixa D'Água, Roosevelt e EENSA. (5,8 km).

Total do Percurso: 10,5 km.

Total geral do percurso: 80,2 km/dia

**Valor máximo por dia percorrido: R\$ 218,14**

---

### Anexo II

**Processo nº 016/2017-Pregão nº. 007/2017**

#### **MINUTA DE CONTRATO – Nº XXX/2017**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Passa Quatro** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, n.º 331, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Claret Mota Esteves, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 680.328 SSP/MG, e do CPF nº 286.750.706-59, domiciliado e residente na Rodovia MG 158, Km 19, s/n.º, Bairro Caixa d'Água, Passa Quatro/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, \*\*\*\*\*, localizado à \*\*\*\*\*, nº \*\*\*, inscrito no CNPJ sob o n.º \*\*\*\*\*, representado \*\*\*\*\*, residente e domiciliado \*\*\*\*\*, doravante denominado **CONTRATADO** com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2017- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2017** e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 016/2017: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do EDITAL do Pregão Presencial 007/2017, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### **DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DO QUANTITATIVO E DO PRAZO**



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

**CLÁUSULA SEGUNDA:**- A execução dos serviços será feita de forma parcelada, iniciando-se após a assinatura deste Contrato e mediante Ordem de Serviço – OS – emitida pelo Setor requisitante desta Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**- Os serviços e seus respectivos preços registrados são os seguintes:

ITEM	QTDD	UNID	DESCRIÇÃO	§ UNITÁRIO	§ TOTAL

**CLÁUSULA QUARTA:**- Os quantitativos estabelecidos no anexo I do Edital são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de consumo “in totum”.

**CLÁUSULA QUINTA:**-O prazo de execução do contrato será até **31 de dezembro de 2017**, a contar da assinatura neste termo.

**Parágrafo Único:**-Findo o prazo estabelecido no item anterior, por expressa vontade das partes, e desde que haja previsão de recursos orçamentários hábeis para o exercício seguinte, poderá a empresa ser convocada para assinatura de nova contratação, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se o limite máximo previsto em lei e da modalidade de licitação escolhida, salvo se antes do seu término, ou de cada uma de suas prorrogações, houver oposição de quaisquer das partes por escrito; a **CONTRATADA** em forma de comunicação protocolada e, a da **CONTRATANTE**, por ofício numerado assinado pela autoridade competente;

### DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

#### CLÁUSULA SEXTA:

6.1 – O serviço prestado fica condicionado à comprovação do **SEGURO OBRIGATÓRIO DO VEÍCULO E SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS A PASSAGEIROS** após a assinatura do contrato.

6.2 - Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios no objeto deste Pregão.

### DA EXECUÇÃO

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1-Em caso de quebra do veículo, que comprometa a prestação dos serviços, a contratada deverá fornecer outro de sua propriedade ou de sua locação, sob sua total responsabilidade e nas mesmas condições contratadas, até que sejam sanadas as irregularidades ou até que finde o contrato.

7.2- A execução do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços;

7.3- O automóvel deverá ser fornecido juntamente com o motorista com experiência, o qual será de inteira responsabilidade do contratado, inclusive quanto às despesas de deslocamento, estadia, alimentação e salário do mesmo;

7.4- Deverão estar inclusos no preço ainda, todas as despesas referentes à manutenção como trocas de óleos lubrificantes/hidráulicos, filtros, peças de reposição, manutenção, abastecimento e outros;



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

### DA FORMA DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA:-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal e conferência do Setor de Compras, sobre o quantitativo e prazo já estipulado acima e com o seguinte preço unitário, todos constantes no Edital originário deste contrato.

**Parágrafo Único** - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

**CLÁUSULA NONA:** Dados para faturamento (Serão especificados na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento

### MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

CNPJ: 23.245.806/0001-45

Endereço: Rua Tenente Viotti, n.º 331, Centro

CEP: 37460-000

Passa Quatro/MG

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA:-** As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2017, conforme verba(s) a seguir especificada(s):

Manutenção do Programa Transporte Escolar

163– 02.03.03.12.361.0008.4.041.3.3.90.39.00/101 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação.

163– 02.03.03.12.361.0008.4.041.3.3.90.39.00/147-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Transferência do Salário-Educação.

163– 02.03.03.12.361.0008.4.041.3.3.90.39.00/145-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.(PNATE)

### DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

##### 11.1 – Das Obrigações da Contratada:

11.1.1 – Responder pela qualidade da prestação do serviço.

11.1.2 - Todos os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser inspecionados por empresa credenciada pelo INMETRO com fornecimento do Certificado de inspeção veicular, e deverão ser obedecidas as normas legais constantes no artigo 1º e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 de 23/09/1997.)

11.1.3 - A contratada deverá proceder ao transporte somente de alunos e professores que estiverem devidamente identificados, vedada a utilização do transporte escolar por qualquer outro tipo de usuário;

11.1.4 – A contratada deverá observar, rigidamente, os horários de início e término das aulas, sob pena de rescisão contratual.





# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

11.1.5 – Em caso de urgência ou emergência a diretora da escola poderá solicitar que a empresa contratada realize transporte de aluno ou professor, o fato deverá ser justificado por documentos, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

11.1.6 – Caso o motorista não faça a linha devido a intempéries temporais o mesmo não receberá nenhum valor monetário, vez que o serviço não foi prestado, porém não sofrerá nenhuma penalidade.

11.1.7 – Caso ocorra ingestão de bebidas alcoólicas pelos motoristas, comprovada pelo bafometro, durante a prestação dos serviços, o contrato poderá ser rescindido.

11.1.8 – O veículo destinado ao transporte dos alunos deverá possuir identificação externa do tipo **FAIXA**, escrito **TRANSPORTE ESCOLAR**, nos moldes estabelecidos pela Legislação de Transito

11.1.9 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto.

11.1.10 – Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por todas as despesas que possam surgir a qualquer tempo pela prestação do serviço e quaisquer outras decorrentes desta contratação.

11.1.11 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

### 11.2 – Das Obrigações Da Contratante:

11.2.1 – Emitir a Ordem de Serviço – OS.

11.2.2 – Efetuar o pagamento na forma como definidos na Cláusula Oitava.

11.2.3 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

## DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - A coordenação e fiscalização do transporte, objeto da presente licitação, e da conduta dos condutores dos veículos no período de execução do serviço, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

12.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Passa Quatro, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12.3 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir de imediato e as suas expensas, veículos que se verificarem irregulares.

## DA GARANTIA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- A CONTRATADA** se obriga a executar os serviços objeto deste contrato com qualidade e se responsabiliza em reparar, sem custo adicional, quando não alcançarem os objetivos propostos e desejados.

## DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:-** A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos mencionados no art.78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito, entregue, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, rege-se-á no disposto do art. 79.



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os arts. 57 e 65 da referida Lei, bem como a recomposição de preço para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:-16.1** - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:

- a) advertência por escrito;
- b) multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.
- c) multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante; por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;
- e) rescisão do termo de contrato;
- f) declaração de inidoneidade para licitar.

16.2- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

16.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

16.4 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

16.5 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

### DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:-** Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:-** As partes elegem do Foro da Comarca de Passa Quatro - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

....., ... de ..... de 2017.

CONTRATANTE  
Antonio Claret Mota Esteves

CONTRATADO  
.....



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

Prefeito Municipal

Empresa

Dra Edriane Monteiro Barbosa  
ASSESSORA JURÍDICA – OAB/MG nº 98.354.

TESTEMUNHAS:

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO

**Processo Licitatório nº016/2017**

**Pregão Presencial/Registro de Preços nº 007/2017**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(Cargo – C.I. – CPF)

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

A empresa \_\_\_\_\_, portadora CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ neste ato legalmente representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ DECLARA que está ciente, concorda e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para participar do **“Pregão Presencial/Registro de Preços nº007/2017 – Processo 016/2017”**- para o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(Cargo – C.I. – CPF)

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “Ressalva” a seguir, caso ocorra a situação)

[  ] Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

Processo Licitatório nº016/2017

Pregão Presencial/Registro de Preços nº:007/2017

A Prefeitura Municipal de Passa Quatro

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial/Registro de Preços nº 007/2017, realizado pelo Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais. Declaro ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento da empresa em referência dessa situação de preferência.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

RG nº .....

### ANEXO VIII

#### Modelo - padrão de proposta comercial

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2017**

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO/MG**

A empresa \_\_\_\_\_, propõe prestar serviço a Prefeitura Municipal



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

de Passa Quatro, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, serviços conforme abaixo discriminado; concordando que os serviços serão prestados conforme determina o Edital e Anexos, após o recebimento da nota de empenho, ou a ordem de serviço.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ	Telefone / Fax	
Endereço		
Banco	Agência (nome / nº)	Conta corrente
Dados do Signatário - para assinatura do Contrato		
Nome:		Cargo:
Nacionalidade	Identidade	CPF

ITEM	QTDD	KM	DESCRIÇÃO	§UNITÁRIO	§TOTAL

### VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (POR EXTENSO)

1- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública e pregão.

2- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como exemplo: combustível, manutenção mecânica, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Passa Quatro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.:

Cargo:

### ANEXO IX MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº XXX/2017

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017**  
**Validade: 1 ano**

Aos ..... dias do mês ..... de 2017, no setor de Licitações, com Sede Administrativa na Rua Tenente Viotti, n.º 331, Centro, Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000, o Município de Passa Quatro Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, n.º 331- Centro, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Claret Mota Esteves, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 680.328 SSP/MG e do CPF nº 286.750.706-59, domiciliado e



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

residente na Rodovia MG 158, Km 19, s/n.º, Bairro Caixa D'Água, Passa Quatro/MG, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio do PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2017.

### **RESOLVE:**

Registrar preços para prestação de serviços DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017, através de escolha de proposta mais vantajosa para inscrição na ata de registro de preços, tendo sido o referido valor oferecido pelas empresas respectivas constante dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

#### **01 - Do Objeto**

Registro de preços para Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO/MG, através de escolha de proposta mais vantajosa para inscrição na ata de registro de preços, de acordo com as especificações e detalhamentos contidos no Edital do Pregão nº 007/2017 e seus Anexos I e II - Termo de Referência e Minuta de Contrato.

#### **I – Resultado: conforme planilha em anexo.**

#### **02 - Da Validade do Registro de Preços**

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### **03 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestação de serviço do respectivo objeto, pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **04 – Dos Valores**

I - Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 007/2017.

II – A prestação de serviço, decorrentes desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 5.072/08 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº 007/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - O preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 007/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

### 05 - Do Pagamento

I - Os pagamentos serão feitos em até 30(trinta) dias após a prestação de serviço e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Passa Quatro e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

### 06 - Das Condições da Prestação de Serviços

I - O contrato de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela Administração.

II - O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

III - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

IV - Os serviços prestados serão executados conforme especificado no Edital e Contrato correspondente.

V - Responder pela qualidade da prestação do serviço:

5.1 - Todos os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser inspecionados por empresa credenciada pelo INMETRO com fornecimento do Certificado de inspeção veicular, e deverão ser obedecidas as normas legais constantes no artigo 1º e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 de 23/09/1997.)

5.2 - A contratada deverá proceder ao transporte somente de alunos e professores que estiverem devidamente identificados, vedada a utilização do transporte escolar por qualquer outro tipo de usuário;

5.3 - A contratada deverá observar, rigidamente, os horários de início e término das aulas, sob pena de rescisão contratual.

5.4 - O veículo destinado ao transporte dos alunos deverá possuir identificação externa do tipo **FAIXA**, escrito **TRANSPORTE ESCOLAR**, nos moldes estabelecidos pela Legislação de Trânsito

5.5 - Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto.

5.6 - Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por todas as despesas que possam surgir a qualquer tempo pela prestação do serviço e quaisquer outras decorrentes desta contratação.

5.7 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

VI - Cada serviço deverá ser efetuada mediante Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento- AF, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

VII - A Prefeitura Municipal de Passa Quatro reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, poderão aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

### 07 - Das Penalidades





# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

c) multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante; por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;

e) rescisão do termo de contrato;

f) declaração de inidoneidade para licitar.

2.2- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2.2.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

2.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

2.4 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

2.5 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

III - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

### **08 - Dos Reajustamentos de Preços**

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão nº 007/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

### **09 - Das Condições de Recebimento do Objeto da Ata de Registro de Preços**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

II - A execução do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no Edital e Contrato, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços;

### 10 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não atender qualquer Autorização de Fornecimento – AF/Ordem de Serviço-OS, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

### 11 - Da Autorização de execução

I – A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Educação.

### 12 - Das Disposições Finais

I - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 007/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Passa Quatro, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Passa Quatro \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



# **Prefeitura Municipal de Passa Quatro**

Estado de Minas Gerais

Antônio Claret Mota Esteves  
**Prefeito Municipal**

Carlos Alberto de Moura  
**Pregoeiro**

**EMPRESAS:**

---

---